

## LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 18 de janeiro de 1996 e dá outras providências.

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 4º** .....

**§ 4º** - São órgãos auxiliares do Ministério Público:

- I – a Ouvidoria do Ministério Público;
- II – os Centros de Apoio Operacional;
- III – os órgãos de Planejamento Estratégico;
- IV – os órgãos descentralizados de suporte administrativo e finalístico às Procuradorias e às Promotorias de Justiça;
- V – a Comissão de Concurso;
- VI – o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- VII – a Central de Apoio Técnico;
- VIII – os órgãos Gestores da Informação e Tecnologia;
- IX – o órgão de Inteligência e os Grupos de Atuação Especial;
- X – o órgão de Controle Interno;
- XI – a Corregedoria Administrativa;
- XII – os órgãos de Apoio Técnico, Administrativo e de Assessoramento;
- XIII – os Estagiários”.

**Art. 5º** - .....

**§ 1º** - (revogado)

**Art. 6º** - .....

§ 8º - O(A) Procurador(a)-Geral de Justiça tomará posse e entrará em exercício em sessão pública e solene do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em até 90 (noventa) dias após a realização da eleição. (NR)

**Art. 9º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Procurador-Geral de Justiça, será realizada, em até 60 (sessenta) dias, nova eleição para o preenchimento do cargo, na forma do artigo 5º. (NR)

**Art. 10** - .....

**Parágrafo único** - (revogado).

**Art. 50-A** - A Corregedoria Administrativa é órgão auxiliar do Ministério Público vinculada ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e tem por finalidade orientar o desenvolvimento na carreira e correccionar as atividades dos servidores integrantes do quadro de serviços auxiliares.

§ 1º - Atuará como Corregedor Administrativo um membro do Ministério Público, designado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça.

§ 2º - O Corregedor Administrativo expedirá regulamentos acerca dos procedimentos afetos à atuação da Corregedoria Administrativa, especialmente instruções normativas complementares às disposições legais e normas expedidas pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 3º - No exercício das funções correccionais, o Corregedor Administrativo aplicará as sanções disciplinares segundo a legislação vigente, ressalvadas aquelas reservadas exclusivamente ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça.

**Art. 155** - .....

§ 4º - Aos membros do Ministério Público investidos nos cargos de Coordenadores de Promotorias de Justiça Regionais é devida uma gratificação mensal pelo seu exercício no valor de 5% (cinco por cento) dos vencimentos (NR)”.  
  
**Art. 2º** - O Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, que dispõe sobre os cargos dos órgãos de administração superior e auxiliares, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando o §1º do art. 5º e o parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

**MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

\_\_\_\_\_ **PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_ **SECRETÁRIO**

\_\_\_\_\_ **SECRETÁRIO**

**ANEXO ÚNICO**

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, que dispõe sobre cargos dos órgãos de administração superior e auxiliares

| <b>ANEXO II<br/>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA<br/>QUADRO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E AUXILIARES<br/>CARGOS E CHEFIAS, CORREIÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONFIANÇA</b> |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>                                                                                                                                                        | <b>QUANTITATIVO</b> |
| Procurador-Geral de Justiça                                                                                                                                                        | 01                  |
| Procurador-Geral de Justiça Adjunto                                                                                                                                                | 01                  |
| Procurador-Geral de Justiça Adjunto Para Assuntos Jurídicos                                                                                                                        | 01                  |
| Corregedor-Geral                                                                                                                                                                   | 01                  |
| Subcorregedor-Geral                                                                                                                                                                | 01                  |
| Ouvidor                                                                                                                                                                            | 01                  |
| Conselheiro Superior do Ministério Público                                                                                                                                         | 09                  |
| Chefe de Gabinete Procuradoria Geral de Justiça                                                                                                                                    | 01                  |
| Secretário-Geral                                                                                                                                                                   | 01                  |
| Secretário-Geral Adjunto                                                                                                                                                           | 01                  |
| Assessor Especial da Procuradoria Geral de Justiça                                                                                                                                 | 15                  |
| Coordenador das Procuradorias de Justiça                                                                                                                                           | 02                  |
| Coordenador de Centro de Apoio Operacional                                                                                                                                         | 10                  |
| Coordenador de Controle Interno                                                                                                                                                    | 01                  |
| Assessor em Unidade de Apoio à Atividade Finalística                                                                                                                               | 02                  |
| Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional                                                                                                                       | 01                  |
| Procurador/Promotor de Justiça Corregedor                                                                                                                                          | 09                  |
| Corregedor Administrativo                                                                                                                                                          | 01                  |
| Coordenador de Gestão Estratégica                                                                                                                                                  | 01                  |
| Coordenador de Inteligência                                                                                                                                                        | 01                  |
| Coordenador de Grupos de Atuação Especial                                                                                                                                          | 04                  |
| Coordenador da Central de Apoio Técnico                                                                                                                                            | 01                  |
| Coordenador de Gestão da Informação                                                                                                                                                | 01                  |
| Coordenador de Promotoria de Justiça Regional                                                                                                                                      | 29                  |